



PORTARIA Nº. 068/2020

(Alterada pela Portaria nº. 74 de 21 de outubro de 2020)

(Alterada pela Portaria nº. 80 de 17 de dezembro de 2020)

Dispõe sobre as medidas para o retorno gradual às atividades presenciais, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, observadas as ações necessárias para prevenção ao contágio da Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sar-Cov-2), realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando que o Decreto nº. 40.571, de 2020, publicado no DOE de 08 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (Covid-19);

Considerando o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.560 de 16 de março de 2020 e o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.567 de 24 de março de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a persistência da necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial risco de contágio da Covid-19 e para a preservação da saúde dos integrantes dos Empregados e Conselheiros do CRCSE;

Considerando o Plano de Retomada e Abertura Gradual da Economia instituído em todo o território do Estado de Sergipe e, ainda, o Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Responsável – SDSR;

Considerando a necessidade de, observada a situação epidemiológica local, elaborar um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, levando-se em conta critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias, prestados pelos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º A retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe será amparada em informações técnicas e epidemiológicas prestadas por órgãos públicos nacionais e internacionais.

Art. 2º As atividades presenciais do CRCSE serão retomadas a partir do dia 16 de setembro de 2020, podendo ser suspensas, se constatadas irregularidades nas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública.

§1º O CRCSE manterá o regime de trabalho misto (presencial e home office) e, em caso de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, deverá rever o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais.

I – será mantido o sistema de *home office* para os funcionários que estão enquadrados no grupo de risco nas seguintes condições, mediante comprovação:

- a) portadores de doenças crônicas e/ou pertencentes a grupos de risco, devidamente comprovado por atestado médico
- b) gestantes, devidamente comprovado por atestado médico;
- c) que possuam filhos com idade igual ou inferior a 1(um) ano;
- d) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - o funcionário em regime de *home office* será dispensado do ponto biométrico.

~~§2º Ficam suspensos, até o dia 31 de outubro de 2020, no âmbito do CRCSE, os seguintes eventos: (Revogada pela Portaria nº. 074 de 21 de outubro de 2020).~~

~~I – reuniões presenciais (Plenária, Conselho Diretor, Câmaras e Comissões), devendo as mesmas serem realizadas de forma virtual, na medida do possível, a fim de atender todas as metas e prazos estabelecidos pelo CFC. (Revogada pela Portaria nº. 074 de 21 de outubro de 2020).~~

~~II – eventos presenciais promovidos pelo CRCSE e a participação de seus conselheiros, elaboradores e funcionários em reuniões e eventos de interesse da classe contábil. (Revogada pela Portaria nº. 074 de 21 de outubro de 2020).~~



~~III – viagens em âmbito nacional e internacional de conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCSE;~~ **(Revogada pela Portaria nº. 074 de 21 de outubro de 2020).**

~~§2º Ficam suspensos, até o dia 30 de novembro de 2020, no âmbito do CRCSE, os seguintes eventos:~~ **(Alterada pela Portaria nº. 074 de 21 de outubro de 2020)**
(Revogada pela Portaria nº. 080 de 17 de dezembro de 2020).

§2º Ficam suspensos, até o dia **31 de janeiro de 2021**, no âmbito do CRCSE, os seguintes eventos: **(Alterada pela Portaria nº. 080 de 17 de dezembro de 2020)**

I - eventos presenciais promovidos pelo CRCSE e a participação de seus conselheiros, colaboradores e funcionários em reuniões e eventos de interesse da classe contábil. **(Alterada pela Portaria nº. 074 de 21 de outubro de 2020)**

II – viagens em âmbito nacional e internacional de conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCSE; **(Alterada pela Portaria nº. 074 de 21 de outubro de 2020)**

§ 3º As reuniões ordinárias regimentais (Plenária, Conselho Diretor, Câmaras e Comissões), devem ocorrer, preferencialmente, de forma virtual; estando autorizada a realização de reuniões presenciais, desde que observadas as regras de distanciamento e de capacidade, estipuladas pelas autoridades sanitárias locais, em especial as previstas no Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020. **(Incluída pela Portaria nº. 074 de 21 de outubro de 2020).**

Art. 3º O CRCSE adotará as ações previstas na **CARTILHA DE PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES AOS TRABALHADORES CRCSE (Anexo I)**, que constitui parte integrante desta Portaria.

Art. 4º O CRCSE dará prioridade ao atendimento ao público externo por meio dos canais digitais (telefone, correio eletrônico, entre outros).

§1º O atendimento presencial nas dependências do CRCSE deve ser precedido de agendamento prévio, por meio dos canais de atendimento digitais.

Art. 5º Os funcionários e Conselheiros do CRCSE deverão substituir as reuniões presenciais por reuniões remotas, sempre que possível, valendo-se do uso de ferramentas de tecnologia da informação.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, podendo ser revistas e/ou prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e o funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRCSE, tanto quanto possível.



Aracaju/SE, 14 de setembro de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE